



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2017 - REABERTURA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/01/2018**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal – Departamento Administrativo / Setor de Licitações e Compras, sito a Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro – Santo Antonio do Jardim - SP**

O Município de Santo Antônio do Jardim torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017, PREGÃO Nº 025/2017**, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O GABINETE DO PREFEITO**, conforme especificações do Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Compras, situada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim - SP, iniciando-se no dia **03/01/2018 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementadas se necessário, caso a aquisição do bem se dê em exercício posterior, sendo assim codificada:

**Despesa: 0007 – 02.01.00 (Gabinete do Prefeito e Dependência) - 04.122.7001 1002 4.4.90.52.48 (Equipamentos e Material Permanente).**

**I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O GABINETE DO PREFEITO**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência que compõe o **Anexo I** deste Edital.

2. As licitantes deverão citar a **Marca** do veículo cotado, bem como anexar à proposta de preço, catálogos técnicos contendo as características dos veículos ofertados.

3. Será exigida garantia mínima de 03 (três) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme legislação vigente independente de quilometragem.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração Pública de Santo Antônio do Jardim, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3.1 – As licitantes que se enquadrarem nas condições de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, juntamente com a Declaração, acima citada, para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, no mínimo 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Prova de opção pelo regime tributário diferenciado SIMPLES NACIONAL.



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Denominação da empresa:**  
**CNPJ da empresa:**  
**Endereço/Fone/e-mail da empresa:**

**Envelope n.º 1 – Proposta**  
**Pregão Presencial n.º 025/2017**  
**Processo Administrativo n.º 028/2017**

**Denominação da empresa:**  
**CNPJ da empresa:**  
**Endereço/Fone/e-mail da empresa:**

**Envelope n.º 2 – Habilitação**  
**Pregão Presencial n.º 025/2017**  
**Processo Administrativo n.º 028/2017**

2 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital;

d) preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, total por algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Os prazos de entrega/execução e validade, bem como demais informações pertinentes, caso não constem na proposta apresentada pela licitante, prevalecerá o estipulado no edital.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital.

3 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de desistência, reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 **não** precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou prova equivalente);
- d) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou prova equivalente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) Comprovação de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários ou prova equivalente) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa, nos termos da lei) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

#### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c" a "f", 1.3 e 1.4 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

11 - Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

- 13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.
- 14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.
- 20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.
- 22.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações e Compras, localizada na Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro, Santo Antonio do Jardim, dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a retirada do respectivo Pedido de Compra.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP n° 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 - A adjudicação será feita **por item**.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O prazo para fornecimento do veículo, objeto da presente licitação será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da solicitação da Administração.

2 - O recebimento do veículo será confiado ao Departamento de Almoarifado e Patrimônio e se processará da seguinte forma:

2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

3 - O veículo deverá ser entregue no Almoarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Senador Abelardo Cesar, s/n°, Centro, neste município, sem ônus para o Município.

**X - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro, em até **30 (trinta) dias após recebimento definitivo do veículo**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Responsável pelo Departamento/Setor requisitante.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito em cheque, que deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada, ou em boleto bancário ou depósito bancário em nome da contratada.

**XI - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante recebimento ou retirada do Pedido de Compra ou Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/1993.

1.1 - Se, por ocasião da retirada do Pedido de Compra ou Nota de Empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - Caso a adjudicatária não esteja sediada neste Município, a ela será enviada via Fax ou por meio eletrônico (e-mail) a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, devendo a mesma confirmar o recebimento no prazo máximo de 24 horas.

3 - A contratação será celebrada com duração de 60 dias, contados da data do recebimento ou da retirada pedido de compra ou nota de empenho.

**XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 – Advertência por escrito;

3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### **XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, contudo, a Contratada deverá garantir o produto fornecido por período não inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes.

#### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

3 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

5 - Após a emissão do recebimento definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41, §1º, da Lei 8.666/93.

6.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 025/17**

Fls. \_\_\_\_\_

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo de proposta;

Anexo III – declaração de pleno atendimento;

Anexo IV – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V – declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI – modelo de credenciamento específico;

Anexo VII – modelo de declaração de ME ou EPP.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Santo Antônio do Jardim, 14 de dezembro de 2017.

**GILMAR DE OLIVEIRA PEZOTTI**  
Prefeito Municipal

**MAGDA APARECIDA DOS REIS ZUIM**  
Diretora Administrativa / Setor de Licitações e Compras

Aprovamos o  
presente edital:

**Magda Ap. dos Reis Zuim**  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora**  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dr. Leandro Scanavachi**  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Gilmar de Oliveira Pezotti**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO**

**INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O GABINETE DO PREFEITO.**

**OBJETIVO**

2.1. O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto a ser adquirido através do presente certame.

**PRODUTOS**

3.1. Os veículos a serem adquiridos estão discriminados a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UNID	Veículo de passeio, novo, zero quilômetro, com as seguintes configurações mínimas, ou de superior qualidade:  VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN; COM 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017, OU VERSÃO MAIS RECENTE ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO; PINTURA: SÓLIDA E/OU METÁLICA NA COR PRETA; PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO E ESPELHOS RETROVISORES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1496CC; POTÊNCIA SUPERIOR A 100CV; CÂMBIO: MANUAL, CVT, AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; AR QUENTE; FREIOS COM SISTEMA ABS; AIRBAGS FRONTAIS; CINTO DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; BANCOS DE TECIDO OU COURO COM ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS; RÁDIO AM/FM, COM AUTO FALANTES DIANTEIROS E TRASEIROS; TAPETES DE BORRACHA COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO VEÍCULO; CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PADRÃO DE FÁBRICA, CONFORME CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.

**Obs1:** deverá vir acompanhado ao veículo: pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas), catálogos de manutenção/operação e de peças.

**Obs2:** A licitante vencedora deverá fornecer veículo original de fábrica, cuja configuração de carroçaria, suspensão, itens de segurança e motorização conste da linha normal de produção da montadora e seja comercializada normalmente ao público consumidor, não se admitindo veículos que possuam tais itens configurados especificamente para atender o presente fornecimento.

3.2 A empresa vencedora deverá oferecer garantia com troca de todas as peças que apresentarem defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

3.2.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela Contratada.

3.2.2. Não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Incr. Estadual: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e os anexos do edital do Pregão Presencial nº. 025/2017, para a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O GABINETE DO PREFEITO**, conforme descrito no ANEXO I, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca/ Procedência	Preço Unit.	Preço Total
<b>Valor Global por extenso:</b>						

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (máximo de 15 dias após o pedido).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura da Proponente**

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CNPJ: 45.739.091/0001-10**  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 025/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 025/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o  
presente edital:

**Magda Ap. dos Reis Zuim**  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora**  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dr. Leandro Scanavachi**  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Gilmar de Oliveira Pezotti**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

**PP nº 025/17**

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 025/2017, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o  
presente edital:

**Magda Ap. dos Reis Zuim**  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora**  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Dr. Leandro Scanavachi**  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

**Gilmar de Oliveira Pezotti**  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), através de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome completo), portador(a) do Registro Geral – RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo do representante legal), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, não estando inadimplente com fornecimento de itens, nem descumpriu quaisquer contratações junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como:

- a) **NÃO** se encontra incursa nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;
- b) **NÃO** se encontra declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) **NÃO** se encontra punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer esfera.

**E, por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**  
**ANEXO VI**  
**(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)**

Pelo presente a empresa ....., situada na ..... CNPJ n.º ....., através de seu ..... Sr. ...., outorga, ao Sr. ...., RG n.º ....., amplos poderes para representa-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM no Pregão (Presencial) n.º **025/2017**, Processo Administrativo n.º **028/2017**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., ..... de ..... de 2017.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim





**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE PREGÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 025/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**

Aprovamos o  
presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim



**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CNPJ: 45.739.091/0001-10  
Rua Presidente Álvares Florence, 373  
Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209  
e-mail: [compras@sajardim.sp.gov.br](mailto:compras@sajardim.sp.gov.br)

PP nº 025/17

Fls. \_\_\_\_\_

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 025/2017 - REABERTURA**  
**PROCESSO ADM. n.º 028/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, PARA O GABINETE DO PREFEITO**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ n.º:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página <http://sajardim.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações e Compras, pelo e-mail [compras@sajardim.gov.sp.br](mailto:compras@sajardim.gov.sp.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Aprovamos o presente edital:

Magda Ap. dos Reis Zuim  
Dir. Administrativa/Setor de Licitações  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dra. Flávia Michelle S. M. Gôngora  
OAB/SP nº 226.946  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Dr. Leandro Scanavachi  
OAB/SP 230.230  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim

Gilmar de Oliveira Pezotti  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Sto. Antônio do Jardim